

ACÓRDÃO Nº 1738/2018 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 002.017/2008-2
2. Grupo I - Classe I – Assunto: Embargos de declaração
3. Responsável: Magno Augusto Bacelar Nunes (595.771.267-15).
4. Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação Legal: Fabyo Barros Lima, OAB/DF 40.955; Sebastião Baptista Affonso, OAB/DF 788.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, nos quais se aprecia embargos de declaração interpostos pelo responsável acima nominado contra o Acórdão nº 1838/2017-Primeira Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 32 e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, em:

- 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, rejeitá-los;
- 9.2. dar ciência desta decisão ao embargante.

10. Ata nº 6/2018 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 6/3/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1738-06/18-1.

13. Especificação do quorum:

- 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler e Vital do Rêgo.
- 13.2. Ministro-Substituto convocado: Weder de Oliveira.
- 13.3. Ministro-Substituto presente: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral